



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2025

Altera as leis complementares nº 005/2014, 008/2014 e a lei nº 193/2015, para reajustar as gratificações para o pregoeiro, empenhador e os integrantes da comissão de licitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 008/2014 passa a vigorar com a seguinte redação no art. 2º:

"Art. 2º - Fica atribuída gratificação mensal, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao Pregoeiro do Município pelo exercício da função, a título de gratificação, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais em revisão geral anual."

Art. 2º A Lei Complementar nº 005/2014 passa a vigorar com a seguinte redação no art. 2º:

"Art. 2º - Fica atribuída gratificação mensal, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Empenhador do Município pelo exercício da função, a título de gratificação, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores municipais em revisão geral anual."

Art. 3º A Lei nº 193/2015 passa a vigorar com a seguinte redação no art. 1º:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação por exercício de função pública para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cecília, nos seguintes termos:

- I - Presidente ou Agente de Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;*
- II - Membros: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais."*

Art. 4º As demais disposições das Leis Complementares nº 005/2014, 008/2014 e da Lei nº 193/2015 permanecem inalteradas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cecília/PB, 13 de março de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA